ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Cachoeira do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Ampliação da E.M.E.F. Manoel Carvalho Portela, com a edificação de compartimento destinado ao refeitório. A escola está localizada à rua Tito Osório Torres nº 468, bairro Oliveira no Distrito Sede do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Construção de refeitório junto à E.M.E.F. Manoel Carvalho Portela.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços acima mencionados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As obras deverão ser executas sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra. O prazo previsto para execução das obras é de 90 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem por base a aferição dos mesmos a partir do projeto elaborado para tal fim, em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 10:38:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/bAeUv para verificar a autenticidade.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na construção civil, devidamente habilitadas para a execução deste tipo de obra.

A contratação é necessária para execução dos serviços acima elencados, visto que a Prefeitura Municipal não dispõe no quadro, operários disponíveis para tal fim.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 139.338,24 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Este valor foi obtido a partir dos quantitativos extraídos do projeto e considerando os valores unitários fornecidos pelo índice SINAPI, para o mês de julho de 2026. Ao valor unitário informado pelo SINAPI, foi acrescentado à título de despesas com administração central, seguros, garantias, risco, despesas financeiras, tributos e lucro um percentual de 24.86%.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, na modalidade de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de compartimento destinada ao refeitório da Escola.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 10:38:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/bAeUv para verificar a autenticidade.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 10:38:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/bAeUv para verificar a autenticidade.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos provenientes da execução da obra.	A contratada deverá dispor no local da obra, recipientes para coleta dos resíduos sólidos decorrentes da execução da obra,
Descarte de resíduos sólidos provenientes da execução da obra	A contratada deverá dar destino final aos resíduos sólidos atendendo as normas vigentes.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeira do Sul, 15 de setembro de 2026.

Nome: George Henrique Schreiner
CPF: ***.627.860-**
Assinado com certificado digital avançado

George Henrique Schreiner
Engº Civil – CREA/RS 011.463

Nome: Carla da Luz Zinn
CPF: ***.934.370-**
Assinado com certificado digital avançado

Carla da Luz Zinn
Secretária Municipal de Educação

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

Nome: Leandro Tittelmaier Balardin
CPF: ***.506.620-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 10:38:32
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/bAeUv para verificar a autenticidade.